

Formas mais comuns de cyberbullying

- **Injúria:** enviar repetidamente e-mail, scrap ou mensagem para uma pessoa dizendo que ela “é imbecil, asquerosa, nojenta”, por exemplo.
- **Difamação:** enviar mensagens, emails ou scraps dizendo, por exemplo, que “fulano é burro, porque foi mal na prova”.
- **Ameaça:** o mesmo que injúria e difamação, porém com ameaças de danos físicos, fazendo a vítima temer por sua segurança.
- **Ofensa:** trata-se de injúria ou difamação feita com linguagem vulgar.
- **Falsa identidade:** fazer-se passar por outra pessoa para obter vantagem ou por ato ilícito.
- **Calúnia:** publicar, por exemplo, uma mensagem na comunidade virtual da escola dizendo “fulano roubou minha carteira”.
- **Racismo:** preconceito ou discriminação.
- **Constrangimento ilegal:** perseguição, pudor que sente quem foi desrespeitado ou exposto a algo indesejável.
- **Incitação ao suicídio:** instigar, impelir, suscitar alguém a dar a morte a si mesmo.

Consequências psíquicas e comportamentais do Bullying

O Bullying praticado pela internet pode levar a graves consequências: Fobia Social; Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG); Anorexia e Bulimia nervosas; Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC); Transtorno do Estresse Pós-Traumático (TEPT); Depressão.

O que a Defensoria Pública pode fazer pela vítima de Bullying?

A Defensoria Pública de MS está apta para auxiliar as pessoas vítimas de bullying, propondo ações de ressarcimento de danos, quando o bullying já ocorreu e gerou danos. Também promove ações com pedido de tutela inibitória para que o comportamento que gere bullying deixe de ocorrer.



DENUNCIE:

NUDECA - Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Arthur Jorge, 779 – Centro, Campo Grande/MS.
Telefones: (67) 3313 - 5810 | 5807 | 5823 | 5802 | 5819



Defensoria Pública do Mato Grosso do Sul

CYBERBULLYING



O que é Quais as consequências Como combater

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
Coordenação Pedagógica: PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública
Coordenação do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - NUDECA:
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES
Defensora Pública Estadual de Segunda Instância
Pesquisa e redação: DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO
Defensora Pública Estadual

Formatação e diagramação: Moema Urquiza / Assessoria ESDP/MS



O que é Cyberbullying?

Cyberbullying é a versão eletrônica do bullying praticada por meio de agressões verbais e escritas utilizando-se a internet.

A vítima recebe mensagens ameaçadoras, conteúdos difamatórios, imagens obscenas, palavras maldosas e cruéis, insultos, ofensas, extorsão etc., tudo isso podendo alcançar milhões de pessoas em questão de segundos.

Podem ser praticados por meio da internet e mensagens de celular, normalmente utilizando-se dos programas:

- facebook
- youtube
- twitter
- instagram
- blogs
- grupos de whatsapp
- snapchat
- comunidades de internet
- uso de perfis falsos (fake).

Lei Antibullying Lei 13.185 de 6 de novembro de 2015

A Lei Antibullying estabelece em seu artigo 2º, parágrafo único: “Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying) quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial”.

Qual o papel dos pais?

Pais e mães são importantes na prevenção e combate a este tipo de violência. Por isso:

- preste atenção à utilização da internet pelos filhos e fique atento ao seu comportamento;
- crie um ambiente de confiança para que os filhos possam partilhar situações de incômodo ou desconforto vivenciadas;
- procure ajuda quando perceber qualquer alteração no comportamento dos filhos. Exemplo: isolamento, tristeza, alteração de sono, alteração de apetite, irritabilidade, mudança no rendimento escolar.

O que a Escola deve fazer?

- reconhecer a existência do bullying e suas diversas formas;
- capacitar seus profissionais para identificação, diagnóstico, intervenção e encaminhamento adequado de todos os casos ocorridos nas suas dependências;

- orientar os alunos e ensinar o respeito às diferenças;
- realizar o uso responsável, solidário e ético dos recursos tecnológicos;
- nunca fornecer senhas, dados pessoais, endereços, etc.;
- informar os alunos quanto aos crimes praticados de forma virtual e quais as formas de comprovação de sua prática;
- ajudar as vítimas a denunciar e exigir punição;
- conduzir a discussão na comunidade e traçar estratégias para enfrentar a situação;
- buscar colaboração externa de profissionais especializados;
- realizar parcerias com instituições públicas ligadas à Educação e ao Direito (Conselhos Tutelares, Delegacias de Infância, Promotorias, Varas da Infância e Juventude, Defensoria Pública).



Após detectar o caso de bullying:

- realizar entrevistas individuais (necessidade de profissional com habilidade de ouvir) – oitiva da vítima e também do agressor individualmente;
- orientar (possibilidade de solução imediata dos conflitos/mediação);
- buscar ajuda do Conselho Tutelar, Delegacia e Defensoria Pública, caso o problema persista.